



Município da Praia da Vitória
PROTEÇÃO CIVIL



**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DA PRAIA DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA**

JUNHO DE 2023



ÍNDICE

Lista de Acrónimos	3
Referências Legislativas	5
Registos de Atualizações	7
Registos e Programa de Exercícios	8
Registos e Ativação do Plano	9
Parte I – Enquadramento	10
1 – Introdução	11
2 – Finalidade e Objetivos	13
3 – Tipificação dos Riscos	15
4 – Critérios para a Ativação	18
Parte II – Execução.....	20
1 – Estruturas.....	21
1.1 – Estrutura da Proteção Civil Municipal	22
1.1.1 – Direção de Política.....	22
1.1.2 – Coordenação Política e Institucional.....	23
1.1.3 – Órgãos de Execução	25
1.2 – Estrutura das Operações Municipais	27
1.2.1 – Comandante de Operações de Socorro	27
1.2.2 – Posto de Comando Operacional.....	27
2 – Responsabilidades	31
2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	31
2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	33
2.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	37
3 – Organização	44
3.1 – Infraestruturas de Relevância Operacional	44
3.1.1 – Vias de Comunicação.....	44
3.1.2 – Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias	46
3.1.3 – Telecomunicações.....	48
3.1.4 – Rede de Abastecimento de Água	50
3.1.5 – Rede de Distribuição de Energia	51
3.1.6 – Combustíveis	52
3.1.7 – Agentes de Proteção Civil.....	55
3.2 – Zonas de Intervenção	56
3.3 – Mobilização e Coordenação de Meios	59
3.4 – Notificação Operacional	60
4 – Áreas de Intervenção	63
4.1 – Gestão Administrativa e Financeira	63
4.2 – Reconhecimento e Avaliação.....	65
4.2.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	65
4.2.2 – Equipas de Avaliação Técnica.....	66
4.3 – Logística.....	67
4.3.1 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção	67



4.3.2 – Apoio Logístico às Populações	68
4.4 – Comunicações	70
4.5 – Informação Pública	72
4.6 – Confinamento e/ou Evacuação	74
4.7 – Manutenção da Ordem Pública	76
4.8 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	78
4.8.1 – Apoio Psicológico	79
4.9 – Socorro e Salvamento	80
4.10 – Serviços Mortuários	82
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	85
1 – Inventário de Meios e Recursos	86
2 – Lista de Contactos	274
3 – Modelos	280
3.1 – Modelos de Relatórios	280
3.2 – Modelos de Requisições	296
3.3 – Modelos de Avisos e Comunicados	296
3.3.1 – Modelo de Aviso à População	297
3.3.2 – Modelo de Comunicado à População	297
3.3.3 – Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal	298
3.3.4 – Modelo de Ativação do Plano	299
4 – Lista de Distribuição	300
Ficha Técnica	301
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações	302
Anexo II – Medidas Implementadas e a Implementar	304
Anexo III – Check-List de Procedimentos	308



LISTA DE ACRÓNIMOS

AMN – Autoridade Marítima Nacional
AH – Associação Humanitária
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
APC – Agentes de Proteção Civil
BA4 – Base Aérea N.º 4
BVPV – Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória
CELOG – Célula de Logística
CELOP – Célula de Operações
CEPLAN – Célula de Planeamento
CIGeoE – Centro de Informação Geoespacial do Exército
CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPCPV – Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
CMPV – Câmara Municipal da Praia da Vitória
CNE – Corpo Nacional de Escutas
COE – Centro de Operações de Emergência
COS – Comandante de Operações de Socorro
CP – Capitania do Porto
CPX – Exercício de Posto de Comando
CSPV – Centro de Saúde da Praia da Vitória
CTT, S.A. – Correios de Portugal, S.A.
DMR – Rádio Digital Móvel
EAT – Equipas de Avaliação Técnica
EDA, S.A. – Electricidade dos Açores, S.A.
ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais
EUA – Estados Unidos da América
FFAA – Forças Armadas
GNR – Guarda Nacional Republicana
GPL – Gases de Petróleo Liquefeitos
GRA – Governo Regional dos Açores
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera
ISSA – Instituto da Segurança Social dos Açores
JF – Juntas de Freguesia
LivEx – Exercício à Escala Real
LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil
LRV – Laboratório Regional de Veterinária
MP – Ministério Público
MRCC - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo
NecPro – Necrotérios Provisórios
NRBQ – Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos
NSIS – Sistema de Informação Schengen
OCS – Órgãos de Comunicação Social
OEA – Organismos e Entidades de Apoio
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOilha – Posto de Comando Operacional de Ilha
PEA – Plano Estratégico de Ação
PEExt – Plano de Emergência Externo
PM – Polícia Marítima
PMEPCPV – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória
PREPCA – Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores
PSP – Polícia de Segurança Pública
RAA – Região Autónoma dos Açores
RCC - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo
REDIS – Relatórios Diários de Situação
RELESP – Relatórios de Situação Especial



RELGER – Relatórios de Situação Geral
RELIS – Relatórios Imediatos de Situação
RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
SCMPV – Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SGO – Sistema de Gestão de Operações
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAA – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores.
SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPCPV – Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
TCPV – Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória
TDT – Televisão Digital Terrestre
TERAMB, E.M. – Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da ilha da Terceira, E.M.
TO – Teatro de Operações
TTX – Exercício de Decisão
UDEA – Unidade de Deslocações e Evacuações Aérea
ULPC – Unidade Local de Proteção Civil
ZA – Zona de Apoio
ZAP – Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI – Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR – Zona de Concentração e Reserva
ZI – Zonas de Intervenção
ZRnM – Zona de Reunião de Mortos
ZRR – Zona de Receção de Reforços
ZS – Zona de Sinistro
ZT – Zona de Transição



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, 22 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril. Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril. Regula o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, 7 de maio. Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
Despacho da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 3551/2015, 9 de abril, com a revisão introduzida pelo Despacho n.º 3317-A, 2018 3 de abril. Sistema de Gestão de Operações.
Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 abril. Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.
Decreto-Lei n.º 134/2006, 25 de julho, com as subseqüentes alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, 31 de maio. Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
Lei n.º 27/2006, 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto. Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil.
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, 14 de fevereiro. Aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional.
Aviso do Município da Praia da Vitória n.º 2399/2022, 4 de fevereiro. Pública o Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, 15 de outubro, com a delegação e subdelegação de competências nos vereadores em regime de permanência.
Decreto-Lei n.º 19/2022, 24 de janeiro. Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.
Despacho do Município da Praia da Vitória n.º 8216/2020, 24 de agosto. Alteração da estrutura organizacional dos Serviços do Município da Praia da Vitória.
Regulamento do Município da Praia da Vitória n.º 454/2014, 16 de outubro, alterado pelo Aviso n.º 14229/2017, 27 de novembro. Aprova o regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória.
Lei Orgânica N.º 1-A/2009, 8 de julho, com as subseqüentes alterações. Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
Lei n.º 63/2007, 6 de novembro, com as subseqüentes alterações. Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações. Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, 31 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 86/2006, 29 de dezembro. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
Decreto-Lei n.º 44/2002, 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, 31 de outubro. Estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima.
LEGISLAÇÃO DIVERSA
Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019/A, 16 de abril. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores.
Decreto-Lei n.º 150/2015, 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, Diretiva SEVESO III.
Despacho da Secretaria Regional da Saúde n.º 2/2015/A, 23 de abril. Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória.
Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A, 9 de abril. Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos



bombeiros portugueses no território nacional.
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, 22 de agosto. Aprova o Sistema Portuário dos Açores.
Decreto-lei n.º 186/2007, 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, 31 de maio. Fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais e estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas e procede à classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário.
Lei n.º 49/2008, 27 de agosto, com as subseqüentes alterações. Lei de Organização da Investigação Criminal.
Decreto Legislação Regional n.º 18/2003/A, 9 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, 12 de abril. Estatuto das vias de comunicação terrestres na Região Autónoma dos Açores.
Decreto-Lei n.º 253/95, 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, 14 de outubro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
Decreto-Lei n.º 15/94, 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, 14 de outubro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
OUTRAS REFERÊNCIAS
Norma Operacional Permanente 001/2022, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Alterada pela Norma Operacional Permanente 002/2022, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Lista de indicativos rádio dos Membros do Governo Regional, estrutura do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Corpos de Bombeiros e Outras Entidades.



REGISTOS DE ATUALIZAÇÕES

N.º DA VERSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO	PÁGINAS	RESPONSÁVEL	DATA
Versão 1 (1994)	Elaboração do Plano, segundo a Diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, em 1994.	Todo o instrumento	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, em cooperação com o SRPCBA e a CMPV.	Aprovado a 9 de abril de 2002, por deliberação do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
Versão 2 (2010)	Revisão do documento, em articulação com a Resolução n.º 25/2008, 18 de julho.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 14 de junho de 2010; Aprovação da Assembleia Municipal – 22 de outubro de 2010; Parecer do SRPCBA e aprovação por Despacho n.º 4/2011/A, 15 de março, do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.
Versão 3 (2014)	Revisão do instrumento, de acordo com a Resolução n.º 25/2008, 18 de julho, permanecendo em vigência ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 21 de julho de 2014; Consulta Pública – 2 de setembro a 13 de outubro de 2014 (Aviso n.º 9872/2014, 2 de setembro); Parecer do SRPCBA e aprovação por Despacho n.º 2/2015/A, 23 de abril, do Secretário Regional da Saúde.
Versão 3.1 (2016) Versão 3.2 (2017) Versão 3.3 (2018) Versão 3.4 (2019) Versão 3.5 (2020)	Atualização do inventário de meios e recursos, assim como a lista de contactos.	Parte III do Plano	SMPCPV	No mês de janeiro dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.
Versão 4 (2023)	Revisão do instrumento, em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, 7 de maio. Foram, ainda, considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios e da ativação do Plano (1 a 2 de outubro de 2019; 15 de março de 2020), assim como na sequência das reuniões de planeamento local de emergência e do surto epidémico COVID-19.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 31 de janeiro de 2022 e 2 de maio de 2023 (revisão); Consulta Pública – 22 de março a 5 de maio de 2022 (Aviso n.º 6018/2022, 22 de março); Aprovação pela Assembleia Municipal a 27 de junho de 2022 e 30 de junho de 2023 (revisão); Parecer do SRPCBA a 30 de Agosto de 2022 (revisão).

O presente instrumento deverá ser revisto no mínimo de 5 em 5 anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio.



REGISTOS E PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

DATA	NOME/TIPO DE EXERCÍCIO (TTX, CPX OU LivEx)	OBJETIVO	CENÁRIO(S)/ LOCAL(S)	ENTIDADES/ ORGANISMOS PARTICIPANTES
30 de outubro a 1 de novembro de 2009	Açor 092 (LivEx)	Organizado pelo Comando Operacional dos Açores, das Forças Armadas, e pelo SRPCBA, em articulação com as autoridades regionais e locais, a fim de testar os planos de emergência de âmbito municipal.	Passagem de um furacão a noroeste da Ilha Terceira, tendo afetado principalmente as freguesias da Serreta e dos Biscoitos.	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV CMPV – Ação Social Bombeiros PSP Delegação de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa
21 de novembro de 2010	Ícaro (LivEx)	Organizado pelo SRPCBA, com a participação das autoridades regionais e municipais, com a finalidade de testar o Sistema Integrado de Comunicação e Gestão de Alertas.	Queda de aeronave civil de passageiros, fora do perímetro militar, respetivamente na zona balnear da freguesia da Vila Nova.	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV PSP GNR AMN Instituto de Ação Social Centro de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa Escuteiros
20 a 24 de novembro de 2017	TOURO TTX: 20 e 21 de Novembro LivEx: 22 a 24 de Novembro	Organizado pelo SRPCBA, em articulação com as autoridades regionais e locais, a fim de testar os planos de emergência de âmbito municipal.	Crise sísmica com epicentro a SE da Vila de São Sebastião (Fossa do Hironnelle).	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV Bombeiros PSP Delegação de Saúde Juntas de F. do Cabo da Praia e da Fonte do Bastardo Laboratório Regional de Engenharia Civil Associação de Radioamadores da Praia da Vitória
8 de fevereiro de 2018	Exercício SMPCPV TTX: 09h00 às 11h00	Foi simulado hipoteticamente a ativação do Plano e introduzidos incidentes com a finalidade de serem resolvidos, pelo grupo do SMPCPV. O exercício decorreu em contexto de sala, de forma a melhorar a resposta municipal e a articulação com as autoridades locais para o ano de 2018.	Ocorrências associadas a condições meteorológicas adversas.	SMPCPV, dando conhecimento à CMPCPV.



REGISTOS E ATIVAÇÃO DO PLANO

ATIVAÇÃO	OCORRÊNCIA	ÂMBITO	PUBLICAÇÃO	OBS.
1 de outubro de 2019	Passagem do Furacão Lorenzo pelo grupo central.	Concelho	Divulgado na Rede social Facebook. Envio dos Despachos ao SRPCBA, à CMPCPV e às Juntas de Freguesia.	Ouvida a CMPCPV na reunião do dia 1 de outubro.
15 de março de 2020	Surto epidémico COVID-19	Concelho	Divulgado no site da CMPV e na rede social Facebook.	Pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (provoca a doença COVID – 19), podendo causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Foi ativado o PREPCA e, consequente, o PMEPCPV, na sequência da declaração de Estado de Contingência pelo Presidente do Governo Regional dos Açores.

PARTE I

ENQUADRAMENTO





1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória (PMEPCPV) é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de uma acidente grave¹ ou catástrofe² no município, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excepcional a adotar.

O PMEPCPV visa dotar o concelho de um documento operacional para enfrentar a generalidade dos riscos que se admitem no seu limite administrativo. Os riscos podem ser de origem natural, atendendo às suas características geográficas e geológicas; tecnológico, nomeadamente associado à atividade humana e ao desrespeito pelas normas de segurança e pelos princípios que não só regem a produção, o transporte e o armazenamento, mas também o manuseamento de produtos ou o uso de tecnologias; ou misto, quando resulta da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais.

Neste sentido, é um instrumento, do tipo geral, que pretende exprimir um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências no município, pelo que todos os planos de coordenação ou de infraestruturas deverão ter como princípio a estratégia definida no PMEPCPV e não o contrário (n.º 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio).

O Diretor do PMEPCPV é o Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória (CMPV), atendendo que no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro e assistência e recuperação adequadas em cada caso (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto. Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil), com a faculdade de substituição, sempre que se justifique, no Vereador da CMPV com a delegação de competências próprias na área da proteção civil, nos termos do Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, de 15 de outubro.

O Plano é ativado/desativado pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvindo, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV), nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

¹ **Acidente Grave:** Acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

² **Catástrofe:** Acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.



A presente revisão do PMEPCPV enquadra-se na nova diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, emanada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Durante a revisão do Plano foram sentidas algumas dificuldades na caracterização do risco, em particular na identificação da ocorrência de acidentes graves e mistos, suscetíveis de atingirem as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente, considerando o leque variável do tecido socioeconómico presente no concelho e a ocorrência de possíveis eventos inesperados. Importa, ainda, considerar que um plano geral de resposta aos riscos existentes no concelho levanta dificuldades decorrentes das especificidades de cada risco e, por outro lado, da uniformização de diretrizes de atuação face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

O PMEPCPV articula-se com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA) e com os planos municipais de proteção civil da Região Autónoma dos Açores (RAA), com destaque para o instrumento de proteção civil do concelho vizinho, dado que se ocorrer um evento que não fique contido no perímetro administrativo adjacente, pode desencadear o efeito dominó com consequências diretas e/ou indiretas graves na população e/ou meio ambiente. Articula-se, ainda, o PMEPCPV com o Plano de Emergência Externo (PEExt) do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória (TCPV) (ou seja é suprimido pelo PMEPCPV quando esgotada a capacidade de resposta para o risco específico da ocorrência de um acidente industrial grave no Terminal) e com outros planos de emergência específicos.

Os Agentes de Proteção Civil (APC) e os Organismos e Entidades de Apoio (OEA) previstos no presente instrumento devem informar o SMPCPV, sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCPV ou que ponha em causa a sua execução, conforme planeado.

O PMEPCPV entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação pelo Secretário Regional com a tutela da proteção civil.

2 – FINALIDADE E OBJETIVOS

Em conformidade com o n.º 2, do artigo 2.º, da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio, o PMEPCPV tem como finalidade aplicar-se ao limite administrativo do concelho da Praia da Vitória, no sentido de enfrentar a generalidade das situações de emergência.

O PMEPCPV regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe no concelho, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos dos acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifiquem a ativação do PMEPCPV;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão dos acidentes graves ou catástrofes;
- Promover junto das populações ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação e a criação de uma cultura de autoproteção, bem como a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

É finalidade deste Plano estabelecer as diretrizes para, em caso da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, prevenir, limitar os efeitos dos riscos, socorrer e assistir as pessoas em perigo, bem como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando restabelecer as condições normais de vida o mais rapidamente possível.

O plano pode ser ativado para a totalidade do concelho ou apenas para uma determinada área geográfica.

O concelho da Praia da Vitória localiza-se nas zonas E e N da ilha Terceira e compreende 1 Vila (Vila Lajes) e 10 Freguesias (Aqualva, Biscoitos, Cabo da Praia, Fonte do Bastardo, Fontinhas, Santa Cruz, Quatro Ribeiras, São Brás, Vila Nova e Porto Martins), conforme representação na figura 1.

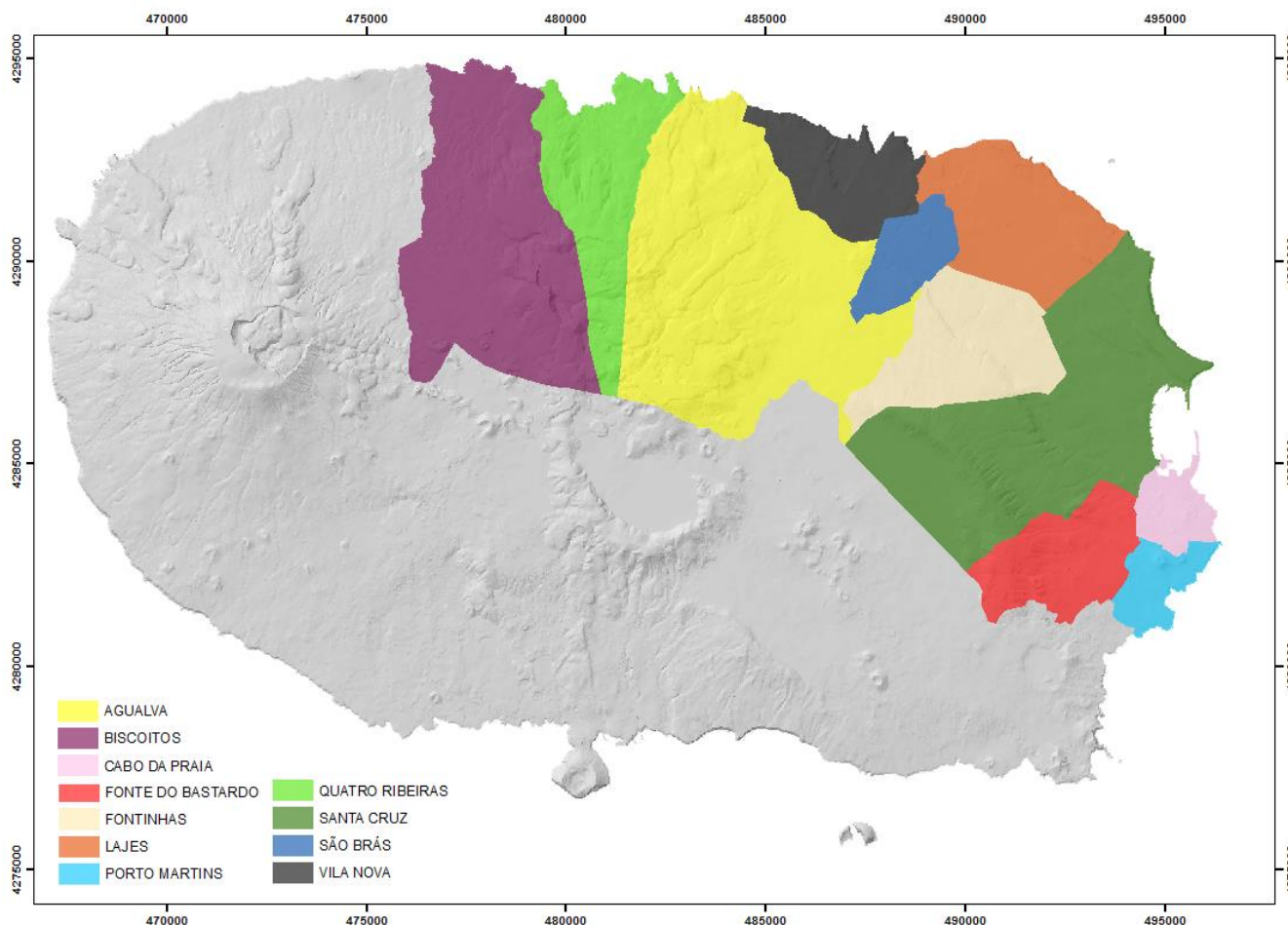


Figura 1 – Enquadramento geográfico do concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira (Cart. Vetorial 1:25 000 produzida pelo Centro de Informação Geoespacial do Exército - CIGeoE, 2001).

O concelho tem uma área total de 161,3 km² (Tabela 1) e ocupa cerca de 40,3% da área total da ilha.

Tabela 1 – Área, perímetro, comprimento máximo e altitude na ilha Terceira e no concelho da Praia da Vitória (Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2020).

	Área (km ²)	Perímetro (km)	Comprimento Máximo (km)		Altitude (m)	
			Norte-Sul	Este-Oeste	Máxima	Mínima
Terceira	400,3	126	18	29	1 021	0
Praia da Vitória	161,3	90	14	21	808	0



3 – TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Na tabela 2 referenciam-se os vários riscos coletivos expectáveis de originar um acidente grave ou catástrofe e, deste forma, afetar parte ou a totalidade do concelho, interferindo no normal funcionamento do município da Praia da Vitória.

Tabela 2 – Identificação dos riscos coletivos expectáveis de originar um acidente grave ou catástrofe, no concelho da Praia da Vitória.

RISCOS NATURAIS: Ciclones, Tempestades e Furacões Cheias Rápidas e Inundações Sismos Atividade Vulcânica Tsunamis Movimentos de Vertente Galgamentos Costeiros (GalgCost) Erosão Costeira Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais (ColapCavNat)
RISCOS TECNOLÓGICOS: Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário (AcidRod) Marítimo (AcidMar) Aéreo (AcidAer) Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas Acidentes Industriais Graves (AcidIndGrav) Acidente Grave no South Tank Farm Acidente Grave no Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória (quando esgotada a capacidade de resposta do PEEExt do TCPV) Acidente Grave nas Infraestruturas da Zona Industrial da Praia da Vitória e em áreas industrializadas, assim como na infraestrutura municipal TERAMB, E.M. (Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da ilha da Terceira, EM) Incêndios Urbanos (IncUrb) Colapso de Infraestruturas (ColapInf) Acidentes em Edifícios/Recintos (AcidEd/Rec) (quando esgotada a resposta com o plano específico da respetiva entidade) Acidentes Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos – NRBQ (AcidNRBQ) Agentes NRBQ dispersos na água, no ar ou em superfícies de contacto
RISCOS MISTOS: Acidentes de Poluição Contaminação dos Solos (ContSol) Contaminação de Águas Superficiais e Aquíferos (ContAgSup/Aq) Incêndios Florestais (IncFlor)

Os riscos supramencionados podem ser avaliados, segundo o grau de probabilidade e o grau de gravidade, considerando que o risco é traduzido na probabilidade de ocorrência de um evento perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais diretos ou indiretos.

O cruzamento da probabilidade de ocorrência com o nível de gravidade de um determinado evento ou perigo, conduz a uma matriz e à definição dos correspondentes graus de risco (tabela 3).



Tabela 3 – Avaliação dos graus de risco da ocorrência de fenómenos naturais, tecnológicos e mistos expectáveis de ocorrerem, no concelho da Praia da Vitória.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado	G1	R1		TS	Emanações Gasosas Permanentes
	Médio-Alto		G2	R2 Mov. Vertentes	Sismos GalgCost ContSol ContAgSup/Aq	Cheias e Ind. H1 H2
	Médio		G3	AcidRod IncUrb	R3	H3 AcidNRBQ
	Médio-Baixo			G4	Gases Vulcânicos ColapCavNat	H4 R4 Escod. Lávicas Piroclastos de Queda Tsunami Erosão Cost. AcidAer/AcidMar AcidIndGrav
	Baixo		IncFlor	ColapCavNat	G5	H5 R5 ColapInf AcidEd/Rec

LEGENDA:

Ciclones tropicais: (Escala de Saffir-Simpson):	Vento máximo diário (km/h):	Precipitação diária (mm):
TS: Tempestade tropical	G1: 127-145	R1: 99-134
H1: Categoria 1	G2: 146-161	R2: 135-165
H2: Categoria 2	G3: 162-179	R3: 166-201
H3: Categoria 3	G4: 180-198	R4: 202-237
H4: Categoria 4	G5: >= 199	R5: >= 238
H5: Categoria 5		

A avaliação do grau de risco sobre os fenómenos naturais expectáveis de ocorrerem no concelho teve como referência os riscos com incidência na ilha Terceira do PREPCA, 2019, assim como as cartas de risco disponível na plataforma europeia denominada Copernicus (2016). Consideram-se que os riscos aplicam-se ao concelho da Praia da Vitória, dado que os fenómenos naturais devem ser analisados à escala ilha, isto é o desenvolvimento da rede hidrográfica não se restringe, apenas, a um determinado concelho, bem como a ocorrência de condições meteorológicas adversas e a atividade sismovulcânica. Desencadeiam-se, ainda, associadas às tempestades as cheias rápidas e as inundações, bem como os movimentos de vertente, os galgamentos costeiros e a erosão costeira.

Em relação aos riscos tecnológicos prováveis de ocorrerem no concelho consideram-se de probabilidade baixa (isto é poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais – probabilidade baixa; ou não é provável que



ocorram – probabilidade média-baixa), atendendo ao registo histórico de ocorrências, assim como à implementação de regras rigorosas de segurança, em conformidade com a legislação em vigor, contudo, quando ocorram os incidentes, a gravidade dos efeitos será de carácter crítico (*in* Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil – Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009).

Relativamente, ao grau de risco de acidentes de contaminação (ContSol e ContAgSup/Aq), a empresa municipal Praia Ambiente considerou gravidade acentuada (alguns impactos no ambiente com efeitos a longo prazo) e probabilidade média (poderá ocorrer em algum momento), tendo em conta o potencial risco de contaminação por hidrocarbonetos provocados pela atividade do contingente Norte-americano destacado na Base Aérea n.º4 (*in* Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil - Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009).

Um dos novos riscos introduzidos na matriz é a ocorrência de incêndios florestais associadas às ações antrópicas e às alterações climáticas, pelo que se considera um risco de origem não natural, sendo a probabilidade de ocorrência baixa com gravidade reduzida (*in* Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil - Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009). O registo histórico teve por referência os 5 incêndios desencadeados com estrume colocado junto a uma mata, perto de habitações, na caldeira da Vila das Lajes, em julho de 2018.

Muitos dos riscos referenciados apresentam uma capacidade de desencadear efeitos/perigos colaterais, potenciando outros riscos em dominó ou cascata.

4 – CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCPV visa assegurar a articulação dos APC e dos OEA com especial dever de cooperação em situação de acidente grave ou catástrofe, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos na resposta ao evento no concelho. Caso, se justifique, o PREPCA pode ser ativado, contudo, não invalida as ações previstas no PMEPCPV.

O Plano é ativado/desativado pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvindo, sempre que possível, a CMPCPV, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

A ativação do PMEPCPV é comunicada, pela via mais rápida (como comunicação rádio, telefone móvel ou fixo, correio eletrónico, entre outros meios), aos representantes da CMPCPV, aos vários organismos e entidades previstos no presente instrumento, assim como ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

A formalização da ativação/desativação do Plano reveste a forma de despacho, contendo informações como a natureza do acontecimento que originou a situação declarada; âmbito temporal e territorial; meios e recursos operacionais empenhados no Teatro de Operações (TO); e medidas preventivas a adotar.

A publicitação à população quanto à situação de emergência e à ativação do PMEPCPV é desencadeada através dos seguintes meios:

- Na página de Internet da CMPV e nas redes sociais do município;
- Órgãos de Comunicação Social (OCS) local;
- Avisos sonoros e instruções difundidos com recurso aos altifalantes dos veículos dos APC ou dispositivos adequados de outras entidades, bem como sinos das igrejas, entre outros;
- Pessoalmente através dos membros ou outros colaboradores identificados pelas Juntas de Freguesia.

Tabela 4 – Critérios de Ativação do PMEPCPV.

<p>Critérios Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- A iminência de ocorrência de uma situação potencialmente grave ou catástrofe;- A ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que afete a totalidade do concelho ou apenas uma determinada freguesia;- Ativação de planos de emergência específicos para a ocorrência de riscos tecnológicos ou mistos, mas que seja ultrapassada a capacidade de resposta com meios das entidades responsáveis.
<p>Critérios Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sismo registado de intensidade igual ou superior a VII, na Escala de Mercalli Modificada, no concelho;- Ativado o estado de alerta especial vermelho no município para os APC e OEA previstos no PMEPCPV (ver níveis de notificação operacional no ponto 3.4 do presente documento);- Declarada a Situação de Alerta (âmbito municipal ou regional), Contingência (âmbito regional) ou Calamidade Pública Regional referente à área territorial do município (art. 7.º, n.º 3 do art. 10.º e n.º 4 do art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril);- Ativado o PREPCA com empenhamento operacional no concelho;- Situação de emergência que obrigue à evacuação da população e que provoque a interrupção da normalidade das condições de vida por um período superior a 24 horas;- Efeitos significativos e diretos na população provocando mais de 25 desalojados, 25 feridos ou 9 mortos;- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios coletivos indispensáveis às operações de proteção civil em 2, ou mais, freguesias;- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em 2, ou mais, freguesias. <p>- Pode, ainda, ser ativado por outros critérios aprovados pela Comissão, face à gravidade do acidente grave ou catástrofe em questão (A CMPCPV é convocada, pelos menos com a presença mínima da Comissão).</p>

Os critérios de ativação do Plano são definidos pela CMPCPV, mediante parecer prévio das respetivas entidades legalmente competentes.

O PMEPCPV será desativado quando considerado que estão ultrapassadas as situações acima referidas e repostas as condições normais de vida.